



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de TRATOR DE ESTEIRA, com operador, manutenções preventivas e corretivas, todas as demais despesas acessórias, sem fornecimento de combustível, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas do Parque Novo Mato Grosso.
- 1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A contratação será em lote único, conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QTD MESES
01	1105633	LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR, INCLUSO DESPESAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E TODAS DESPESAS ACESSÓRIAS, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 200CV, LARGURA MÍNIMA TOTAL DA LÂMINA 3,2M, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 14TON, LÂMINA ARTICULADA, ANO DE FABRICAÇÃO 1995 OU POSTERIOR	MENSAL	12

- 1.5. A presente contratação adotar como regime de execução a Empreitada por preço global.
- 1.6. O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 71, da Lei 13.303/2016

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD.
- 2.2. Em complemento justificamos a necessidade dessa contratação pelo fato da MT Participações e Projetos S.A. – MT-PAR que consiste em uma sociedade de economia mista do Estado de Mato Grosso, constituída por meio de uma sociedade por ações (art. 32 da LC nº 612/2019 c/c art. 1º da Lei nº 9.854/2012) e possui o intuito de auxiliar o Estado de Mato Grosso na realização de políticas públicas de Governo que envolvem investimentos públicos e privados em áreas prioritárias, assim como desenvolver e gerenciar programas e projetos estratégicos de governo, conforme preceitua seu Estatuto Social.

Para a consecução de seus objetivos, poderá estruturar ou participar de modalidades de negócio que visem à promoção de investimentos, entre eles: articular-se com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para à promoção de oportunidades de negócios e de geração de emprego e renda; atrair novos investimentos, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no Estado; e exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Nesse sentido, a MT Participações e Projetos S.A. – MT-PAR está provendo ao Estado um Parque, utilizando-se do conceito de multieventos e multiusos, de forma a atender o pequeno, médio, grande e megaevento, tornando-se um Parque de referência de negócios e diversões único no país.

O parque está sendo criado para oportunizar uma estrutura de lazer e esportes de grande porte no Estado de Mato Grosso, contando com área de shows, eventos, autódromo, parque infantil, serviços policiais e outros, colocando Mato Grosso no circuito



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:16, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 14:24:34.
Documento Nº: 3026653-6706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3026653-6706>



MT-PARDIC202202282



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

de grandes eventos, nacionais e internacionais, agregando assim oportunidades únicas de expansão de várias áreas comerciais e de serviços, além de projetar ainda mais o estado como polo cultural nacional.

O Parque Novo Mato Grosso será destinado a atividades esportivas e de lazer, em uma área de 304,6442 hectares e compreendendo ainda, em todo o complexo, 01 (uma) pista de caminhada e ciclismo, 02 (dois) bares, 01 (um) ambiente destinado a shows, 01 (um) centro de eventos fechado, 01 (uma) pista de kart, 01 (uma) pista de motocross e 01 (uma) pista de autocross.

O acesso à área destinada a este Parque pode ser realizado através da Rodovia MT 251, por meio da via sem denominação e com coordenadas geográficas que delimitam o ponto principal de entrada são 56° 5' 5,285" W 15°27'6,437" S.

A área contará com toda infraestrutura como: acessos pavimentados, escritório administrativo, estacionamentos, áreas de restaurantes e banheiros, iluminação, dentre outras. Deste modo, para melhor utilização e aproveitamento da área, estão sendo executados serviços de terraplanagens, escavações, nivelamentos, entre outros, de forma segmentada em toda a extensão do parque.

Para realização das obras acima mencionadas enfatizamos ser o trator sobre esteira, objeto desse Termo de Referência, a principal escolha quando a necessidade é realizar serviços pesados nas mais difíceis áreas de acesso, são máquinas fundamentais nos trabalhos de terraplanagem e escavação, pois com sua capacidade de tração, conseguem trabalhar em qualquer tipo de solo e situações topográficas, aliado ao fato que obras e construções grandiosas como a do Parque Novo Mato Grosso, faz-se necessária a utilização de maquinários do porte ao que se pretende contratar.

Pontuamos ainda que além de ser uma máquina versátil potente e eficiente esse tipo de equipamento tem como grande atrativo a otimização de tempo na execução dos serviços, tornando possível a realização de tarefas complexas com excelência e dentro do prazo que se pretende.

Cabe mencionar que não contamos com trator de esteira trabalhando atualmente nas obras do parque, sendo assim é primordial essa contratação já vislumbrando o aumento das demandas com o andamento das obras, bem como a dificuldade na execução de trabalhos específicos se não por esse tipo de equipamento.

Informamos que essa contratação será com fornecimento de mão de obra acessória, devendo o empregado da contratada (condutor) ficar à disposição nas dependências do parque para a prestação dos serviços.

Alugar um equipamento já com operador, barateia os custos além de contarmos com um profissional apto e qualificado para exercer a função, assim, fundamentamos ser essa a forma mais viável de contratação identificada no momento.

Concluimos a justificativa destacando abaixo as principais formas de uso do TRATOR DE ESTEIRA:

- Arar solos e terras;
- Realizar escavações em linhas planas;
- Fazer um bom nivelamento de áreas;
- Manter superfícies compactadas e alongadas;
- Deixar camadas de terra plana;
- Criar áreas de aterros;
- Reunir e empilhar materiais;
- Rebocar cargas e veículos pesados;
- Empurrar materiais e detritos soltos;

Por fim, por serem estes serviços suplementares e não ligados diretamente à atividade-fim da MT-PAR e, tendo em vista que a empresa não dispõe de todos os recursos materiais e humanos para concretizar essa atividade, é imperiosa essa contratação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica, com fulcro no inciso I do art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR c/c inciso IV do art. 32 da Lei 13.303/2016.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:16, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 14:24:34.
Documento Nº: 3026653-6706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3026653-6706>



MT-PARDIC202202282



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, com prévio agendamento através do e-mail: projetos@mtpar.mt.gov.br
- 4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 02 (dois) dias antecedente à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1 A prestação dos serviços se iniciará após a assinatura dos respectivos contratos e com a emissão das Ordens de Serviço.
- 5.1.2 O período de medição será iniciado mediante a disponibilização dos maquinários no local indicado e estando de acordo com as especificações detalhadas.
- 5.1.3 A CONTRATADA deverá efetuar o início dos serviços no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.1.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário à fiscalização, que por sua vez analisará e sendo pertinente cabe a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 5.1.5 As medições serão acompanhadas por boletim diário de utilização e será melhor especificado no item “critérios de medição”, inclusive no caso de o objeto não atingir o desempenho desejado que consiste em realizar serviços pesados nas mais difíceis áreas de acesso com equipamento (tratores de esteira) em perfeito estado de uso/conservação e com mão de obra qualificada;
- 5.1.6 Os serviços a serem executados são já elencados neste Termo de Referência, porém não se limitando a estes, devendo cada equipamento ser destinado a trabalhos compatíveis com sua especificação.
- 5.1.7 A CONTRATADA poderá, quando desejar, acompanhar se os equipamentos estão trabalhando de acordo com sua especificação, e solicitar informações quanto ao desenvolvimento do objeto
- 5.1.8 Em caso de pane, manutenção ou revisão de algum destes, efetuar, de imediato, a substituição por outro com as mesmas especificações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.
- 5.1.9 Caso ultrapasse os prazos citados sem a substituição, será considerado que a contratada não atendeu aos requisitos do fornecimento e estará sujeita às sanções e multa conforme abordado no item “SANÇÕES”.
- 5.1.10 A aplicação de multas por desacordo no fornecimento não exige a imposição de descontos nas medições conforme previsto em item específico deste Termo de Referência.
- 5.1.11 A cargo da CONTRATADA ficará a manutenção de peças, equipamentos, trocas, incluindo materiais desgastados pelo uso comum dos equipamentos.
- 5.1.12 Caso seja verificado que houve quebra ou manutenção exclusivamente por imperícia no uso do equipamento por parte do condutor, ficará os custos da manutenção ou troca por conta da CONTRATADA.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:16, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 14:24:34.
Documento Nº: 3026653-6706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3026653-6706>



MTPARDIC202202282



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 5.1.13 A CONTRATADA executará os serviços em dias úteis, no horário de 07h00min às 16h00min, aos sábados das 07h00 às 11h00 e, excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias e horários fora do período pré-estabelecidos.
- 5.1.14 Havendo a prestação de trabalho pelo empregado da CONTRATADA fora do horário estabelecido e dentro do limite diário duas horas deverá aplicar-se banco de horas para compensação, o que ultrapassar esse limite deverá ser pago hora extra, limitado a 20 horas extras por mês, o que já deverá estar incluso na proposta da Licitante.
- 5.1.15 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer gasto com transporte, alimentação e hospedagem, bem como todo e qualquer custo inerente aos funcionários e máquinas, salvo combustível.
- 5.1.16 A CONTRATADA é a única responsável pela manutenção e conservação do(s) equipamento(s), sendo que em caso de quebra deverá adotar todas as medidas pertinentes para imediatamente consertá-la ou substituí-la, possibilitando a realização dos serviços, sob pena de aplicação das sanções e desconto nas medições.
- 5.1.17 Se houver interrupção do trabalho do equipamento por quebra ou manutenção, por mais de 24hs (vinte e quatro horas), a CONTRATADA se obriga a colocar imediatamente outro equipamento equivalente ao contratado.
- 5.1.18 No caso da falta de operador a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 02 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 5.1.19 No caso de folga concedida ao operador em razão do uso de banco de horas acumulado nos termos do item 5.1.14 a CONTRATADA deverá substituir o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 5.1.20 Os equipamentos ofertados deverão estar regularmente documentados, dentro das normas de trânsito sendo que no momento da assinatura da ata ou contrato a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprovando tal condição.
- 5.1.21 Os operadores dos equipamentos deverão ser habilitados, com experiência nesse tipo de serviço, estando com todos os documentos funcionais devidamente regularizados.
- 5.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início na emissão da Ordem de Serviço.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, inclusive uniformes e EPI'S nas quantidades e qualidades necessárias para a prestação dos serviços contratados, promovendo sua substituição quando necessário.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O trator deverá estar com documentação regularizada conforme sua especificação.
- 7.2. Para a execução dos serviços, a contratada utilizará trator tipo esteira que deverá ser mantido sempre em perfeito estado de manutenção, conservação e segurança, obedecendo, ainda, todas as normas específicas que regulam os serviços ora demandados.
- 7.3. O maquinário objeto dessa contratação, deverá ter motor movidos à diesel S-10, pois este será de fornecimento da MT-PAR
- 7.4. É de responsabilidade do fornecedor sua entrega e retirada conforme necessidade da MT-PAR, eximindo a contratante de qualquer encargo quanto à fretes, mobilizações ou desmobilizações.
- 7.5. O ano de fabricação a partir de 2000, o que entendemos ser condição para diminuir eventuais manutenções ou paralizações do fornecimento até devida substituição;
- 7.6. Todas as despesas, com funcionários, reposição de peças, manutenção de funcionamento será por conta da contratada.
- 7.7. A CONTRATANTE poderá submeter o trator de esteira e condutor, à mais ampla fiscalização, através do responsável pelo recebimento dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive medir a entrega e qualidade na execução. Caso seja atestada a má qualidade do serviço o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo ou complementá-lo de forma que não provoque prejuízos a CONTRATANTE



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:16, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 14:24:34.
Documento Nº: 3026653-6706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3026653-6706>



MT.PARDIC20202282



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 7.8. Os serviços serão realizados na área do Parque Novo Mato Grosso, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11, e possui uma área total de 304,6442 hectares
- 7.9. O fornecimento da mão de obra acessória especializada também será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o empregado da contratada ficar à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
- 7.10. A CONTRATADA executará os serviços de segunda a sábado, sendo o horário:
- Segunda a Sexta, das 07:00 às 16:00, com intervalo de 1 hora de almoço.
 - Sábado das 07:00 às 11:00.
- 7.10.1. Estes horários podem variar, de acordo com a necessidade e andamento dos serviços, sem prévio aviso.
- 7.10.2. Eventualmente, caso seja conveniente e necessário, poderá trabalhar Domingos, datas facultativas, feriados ou datas comemorativas, sendo comunicado previamente, observado os limites previstos no item 5.1.13.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Emitir as Ordens de Serviço e encaminhá-las à Contratada, autorizando o início da execução dos serviços;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5. Rejeitar em todo, ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
- 8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 8.8. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 8.10. Aplicar, motivada e justificadamente, a CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 8.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 8.12. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 8.13. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 8.14. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital e contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:16, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 14:24:34.
Documento Nº: 3026653-6706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3026653-6706>



MT-PARDIC202202282



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 9.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de 18 (dezoito) anos;
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.17. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.18. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.19. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:16, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 14:24:34.
Documento Nº: 3026653-6706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3026653-6706>



MT-PARDIC202202282



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas a Gestão do Contrato.

11.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação a qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções a CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no contrato.

11.9. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.10. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:16, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 14:24:34.
Documento Nº: 3026653-6706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3026653-6706>



MT-PARDIC20202282



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se aplicável;

12.3.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.;

12.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários;

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.3.2.3. Feito o recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.2.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:16, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 14:24:34.
Documento Nº: 3026653-6706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3026653-6706>



MT-PARDIC20202282



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

13. OS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.2. deixar de utilizar os equipamentos e materiais para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

13.2.1. O critério de medição será mensal, contados do dia 01 do mês até o último dia do mês em questão.

13.2.2. Cada equipamento terá sua medição efetuada individualmente, não podendo, em hipótese alguma, um equipamento suprir a falta de outro.

13.2.3. Se o equipamento ficou parado por problemas próprios em período superior a 24 horas (manutenção, quebra, falta de funcionário ou outro) será descontado valor proporcional aos dias não trabalhados, conforme a fórmula (truncar em 2 casas decimais):

$$V_{\text{medição}} = \frac{V_{\text{mensal}} \times \text{Dias trabalhados}}{30}$$

Sendo:

V_{medição} = Valor a medir no período

V_{mensal} = Valor mensal contratual

Dias trabalhados = Dias que o equipamento ficou disponível ao trabalho.

13.3. Deverá ser elaborado planilha individual de medição, especificando os dias e horas trabalhadas de cada equipamento.

13.4. Se o equipamento estiver parado por motivos de chuva, falta de frente de trabalho, paralização da obra, ou outro que não de sua própria culpa, e desde que tenha ficado à disposição da obra, deverá ser anotado esta ocorrência no diário e não terá esse período descontado da medição.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

14.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante Nota de Ordem Bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, em data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

14.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3.1. a data da emissão;

14.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.3.3. o período de prestação dos serviços;

14.3.4. o valor a pagar;

14.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária para pagamento.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:16, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 14:24:34.
Documento Nº: 3026653-6706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3026653-6706>



MT.PARDI.C202202282



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

14.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

14.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

14.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo par motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, quando couber.

14.10. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junta a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária,

IV) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

14.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. REAJUSTE E REVISÃO OU REEQUILIBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

R = $V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:16, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 14:24:34.
Documento Nº: 3026653-6706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3026653-6706>



MT.PARDIC202202282



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, havendo alteração nos preços dos bens ou materiais cotados, os preços poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas;

15.10. A Revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro é decorrência da teoria da imprevisão e ocorre quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

15.11. O CONTRATANTE deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente à MT-PAR, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados;

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo risco envolvido no fornecimento do objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.3. Multa de:

17.4. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da MT-PAR, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.5. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.6. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.7. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.8. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até dois anos;

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

18.1 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

18.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo cometedor serão:

18.2.1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedida (s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:16, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 14:24:34.
Documento Nº: 3026653-6706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3026653-6706>



MT-PARDIC202202282



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

público ou privado ou ainda por pessoa (s) física (s) em nome da licitante que comprove (m) fornecimento (s) anterior (es) de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

18.2.2 No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

18.2.3 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

18.2.4 Caso o (a) Pregoeiro (a) entenda necessário, a Licitante, devesse disponibilizar todas as informações essenciais a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte a contratação,

18.2.5 Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

18.2.6 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas a utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes a comprovação de capacidade de fornecimento dos serviços exigidos no Edital.

18.2.7 O atestado de capacidade técnica devesse se referir a serviços prestados no âmbito atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente.

18.3 As propostas de preços serão analisadas e julgadas quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos no fornecimento dos bens.

18.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e exigências do presente Termo de Referência e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preço manifestamente inexequível.

18.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou ilegalidade, que descumpram as especificações técnicas e condições documento, que apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, que encontrem acima do orçamento estimado para a contratação que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MT-PAR ou que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os licitantes.

18.6 O valor estimado e sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

18.7 O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

18.8 O modo de disputa é aberto.

18.9 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18.10 O prazo de eficácia das propostas devesse ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

19 PESQUISA DE MERCADO ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1 Consta anexo a este Termo de Referência documento com a composição do custo total estimado, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

19.2 O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances no SIAG para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:16, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 14:24:34.
Documento Nº: 3026653-6706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3026653-6706>



MT-PARDIC202202282



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da MT-PAR, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UO	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Região
04501	1202	3.3.90.39.000	196/396	600

ELABORADO POR:

Em 06/07/2022

Mônica Costa Campos Corrêa
Assessora Especial II Núcleo Projetos

De acordo:

Veviane C. Ferreira e Silva
Chefe do Núcleo de Projetos Estratégicos
Em Substituição

DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta aquisição, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
Ordenador de Despesas
MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:16, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/07/2022 às 14:20:52 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 08/07/2022 às 14:24:34.
Documento Nº: 3026653-6706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3026653-6706>



MT-PARDIC202202282